

LEI Nº. 1.385/93

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.303/90 E ACRESCENTA PARÁGRAFO."**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.303/90, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Os interessados deverão comprovar de 2 em 2 anos, através de um carnê de pagamento, perante a presidência da Câmara Municipal, que percebem até um salário e meio (1,5) de benefício, mensalmente.

§ Único - Da comprovação, o interessado receberá nova carteirinha devidamente carimbada e assinada pelo Presidente da Câmara Municipal, dando-se enfoque ao período legislativo.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e noventa e três. (13.04.93)

  
GUMERCINDO GONÇALVES VINAND  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e noventa e três. (13.04.93), e publicado no jornal nº.